

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001107/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/05/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR028815/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.201773/2025-31
DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47997.267029/2025-24
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/05/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NÓCOMERCIO DO EXTREMOESTE SC, CNPJ n. 78.472.032/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDRIANE SLAVIERO SLAVIERO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO EXTREMO OESTE DE SC, CNPJ n. 78.471.745/0001-26, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO SPIER;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados no comércio varejista e atacadista em geral**, com abrangência territorial em **Anchieta/SC, Belmonte/SC, Caibi/SC, Campo Erê/SC, Cunha Porã/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Iporã do Oeste/SC, Iraceminha/SC, Itapiranga/SC, Maravilha/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Palma Sola/SC, Paraíso/SC, Riqueza/SC, Romelândia/SC, Santa Helena/SC, São João do Oeste/SC, São José do Cedro/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Serra Alta/SC, Sul Brasil/SC e Tunápolis/SC.**

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL: (EMPREGADOS)

Pelo presente instrumento, as partes convenientes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho registro no MTE SC001069/2025 vigente, com a finalidade de modificar a data de vencimento originalmente estabelecida para outubro de 2025, alterando-a para novembro de 2025, da "Contribuição Assistencial Profissional (Empregados)" conforme os termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO

Fica estabelecido que o vencimento referente à **Contribuição Assistencial Profissional (Empregados)**, previsto inicialmente para o mês de **outubro de 2025**, será postergado para **novembro de 2025**, passando a incidir sobre o **salário normativo** dos trabalhadores no referido mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES

Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho registro no MTE SC001069/2025, especialmente aquelas que regulamentam o desconto e recolhimento da **Contribuição Assistencial**, conforme os dispositivos legais e a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 1.018.459 (Tema 935).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registro no MTE SC001069/2025, permanecendo em pleno vigor os direitos e obrigações das partes, nos termos já acordados.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

}

EDRIANE SLAVIERO SLAVIERO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO EXTREMO OESTE DE SC

SERGIO SPIER

Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO EXTREMO OESTE DE SC

ANEXOS

ANEXO I - ATA AG. SIND. TRABALHADORES 05.2025

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.